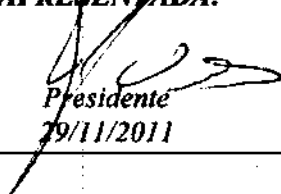


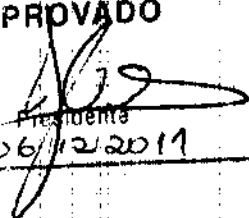


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 00188

Apoio ao PL 2.682, do Deputado Federal Cleber Verde, que visa a acrescentar dispositivos à Lei 8.213/91, para garantir aos aposentados que continuaram trabalhando o direito a renunciar ao seu benefício, a fim de obter novo benefício mais vantajoso.

APRESENTADA.

Presidente
29/11/2011

APROVADO

Presidente
06/12/2011

Considerando que o Projeto de Lei n.º 2.682, do Deputado Federal Cleber Verde, visa a acrescentar os parágrafos 1.º e 2.º ao art. 54 da Lei n.º 8.213/91, para garantir aos aposentados que continuaram trabalhando o direito a renunciar ao seu benefício, a fim de obter novo benefício mais vantajoso;

Considerando que atualmente os aposentados que possuem tal direito, o vem requerendo pela via judicial, através da chamada desaposentação;

Considerando que já existem várias decisões favoráveis de Tribunais Regionais e até mesmo do Superior Tribunal de Justiça garantindo o direito a "desaposentação", porém a decisão final que está sendo aguardada por muitos aposentados e advogados, depende do Superior Tribunal de Federal, que decidirá processo sobre o mesmo assunto;

Considerando que havendo lei federal que garanta o direito aos aposentados de renunciar ao benefício com o fim de requerer benefício mais vantajoso, muitos processos judiciais serão evitados;

Considerando que a iniciativa do Deputado Cleber Verde, além de garantir o direito a um novo benefício mais vantajoso, garante que o aposentado que optar pela "desaposentação" não seja obrigado a restituir qualquer valor à Previdência Social, já que, continuando a trabalhar, o aposentado continuou a contribuir e, assim, garantiu o equilíbrio atuarial do INSS;

Considerando que o projeto de lei já recebeu parecer favorável da Comissão de Seguridade Social e Família;

Considerando que o relator da Comissão, Deputado Antonio Bulhões, reafirma que "o Poder Judiciário vem dando ganho aos demandantes nessa lide, reconhecendo, com propriedade, entre outros, que o ato jurídico perfeito não pode se sobrepor aos princípios constitucionais que regem a previdência social; que um decreto ou ato administrativo não pode extrapolar a lei; que os benefícios constituem direito patrimonial disponível e que as contribuições





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 188 - fls. 2

obrigatórias vertidas ao RGPS pelo segurado aposentado devem gerar-lhe o direito às prestações, a exemplo, uma aposentadoria de valor maior, mediante renúncia à primeira”;

Considerando que o projeto deverá receber parecer da comissão de Finanças e Tributação e em seguida das comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania;

Considerando que sendo aprovado em todas as comissões pertinentes o projeto não necessitará ser aprovado pelo Plenário, por força do art. 24, inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados;

Considerando que com a consolidação do direito da desaposentação, sem ter que restituir os valores recebidos, terá o aposentado conquistado o direito a uma aposentadoria mais vantajosa, colaborando assim, o novo instituto, para que a classe se torne menos excluída e, por conseguinte, mais protegida e de forma mais justa,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao PL 2.682, do Deputado Federal Cleber Verde, que visa a acrescentar dispositivos à Lei 8.213/91, para garantir aos aposentados que continuaram trabalhando o direito a renunciar ao seu benefício, a fim de obter novo benefício mais vantajoso. Dê-se ciência desta deliberação ao autor da propositura, bem como ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 29/11/2011



ANA TONELLI